



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO DERMILSON CHAGAS**

PROJETO DE LEI Nº 149 /2020

Dispõe sobre a suspensão das cobranças de empréstimo consignado contraído pelos servidores públicos estaduais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º. As instituições financeiras suspenderão as cobranças de empréstimo consignado dos funcionários públicos estaduais, pelo período de 90 dias em todo o Estado do Amazonas.

Art. 2º. Os empréstimos consignados que tiverem a sua cobrança suspensa por força do artigo 1º. desta Lei serão cobradas 60 (sessenta dias) após o término do período de suspensão, sem incidência de juros ou multa.

§1º. Os empréstimos consignados que tiverem a sua cobrança suspensa serão cobradas em (06) seis parcelas iguais e sucessivas.

§2º. Para não obter o benefício do §1º, basta o servidor comunicar à instituição financeira a qual obteve o empréstimo consignado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em 31 de março de 2020.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de março de 2020.


Dermilson Chagas
Deputado Estadual



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO DERMILSON CHAGAS**

JUSTIFICATIVA

Em razão dos reflexos econômicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), em que muitas empresas e comércios com as perdas, devido a quarentena mundial, fecharam as portas ou até mesmo paralisaram os seus serviços resultando na suspensão dos trabalhos informais, estou propondo essa medida que visa oferecer mais tranquilidade ao servidor público que está com a sua renda emprenhada e comprometida. Além de gerar uma nova alternativa para evitar que o próprio servidor se endivide.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de março de 2020.



Dermalson Chagas
Deputado Estadual